



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
Processo Administrativo nº 615205, de 09/06/2025**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.01.0021

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 19.013, de 07 de novembro de 2023, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/10/2025

Horário Final de Recebimento de Propostas: 08h00min

Início da Disputa: 08h30min

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização, luminárias de emergência e outros itens**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema de compras.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema BLL, promovido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.2. Para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.1.3. Em relação aos **itens 04 e 11** poderão participar qualquer interessado que atenda aos requisitos deste Edital, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nota Explicativa: A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimento/serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.11.1. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.3.12.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.13. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.15. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional ou no formato porcentagem.

6.1.2. Marca;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo superior ao máximo previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.4. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo fornecido nenhum item pela Administração.

6.5. Os serviços serão prestados em diversas unidades públicas do Município, cujas localizações e quantidades de itens a serem atendidos serão informadas conforme demanda, mediante emissão de ordens de serviço.

6.6. O licitante deverá através de pessoal próprio, demarcar, em caso de instalação de novo equipamento de segurança, os extintores conforme aplicação e orientação do – **Corpo de Bombeiros Militar/ES**.

6.7. A licitante deverá prever, em sua proposta, a **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os serviços executados (como manutenção, recarga, testes, entre outros), incluindo a correção de eventuais falhas ou não conformidades sem custos adicionais para a Administração, quanto para os extintores novos fornecidos, contados a partir da data de entrega, assegurando sua conformidade com as normas do INMETRO e do Corpo de Bombeiros.

6.8. Deverá constar na proposta declaração de que os valores nela contidos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 7.7. Não será estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1.2.1. deste edital.

8.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Após o julgamento das propostas comerciais o licitante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.3.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

9.4.2. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.4.3. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** (ano 2022/2023) ou (ano 2023/2024) contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

9.4.3.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei nº 11.638/2007 e o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - Balanço patrimonial;

II - Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

III - Demonstração do resultado do exercício; e

IV - Demonstração dos fluxos de caixa;

V - Se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

9.4.3.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras a) e b), bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

9.4.3.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Pregoeiro realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4.3.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.4.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

9.4.3.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.4.3.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3.9. As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual,



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

comprovando que possui valor descrito em seu capital social superior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. Não será exigida qualificação técnica.

9.6. Das Declarações de Emprego de Menores, de reserva de cargos, inexistência de vínculo com órgão público e de E-mail:

a) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (). Local e data (Representante legal)
--

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
--



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

.....

.....

(Representante legal)

c) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público, conforme modelo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, artigo 14 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que seu(s) sócio(s) ou administrador(es) não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

.....

.....

(Representante legal)

d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca,



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos. Local e data (Representante legal)
--

Obs.: A falta da declaração de endereço eletrônico não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

Obs.: Estas Declarações deverão ser realizadas preferencialmente em papel timbrado da licitante.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.17. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.19.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.20. A verificação das exigências dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.19.1.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do certame a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

12.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 10.3 e 10.5.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.8. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12.9. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos.

12.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.11. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

12.12. Nas pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será admitido o contrato verbal.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações, situada à Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que haja modificações no edital e elas não comprometam a formulação das propostas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bllcompras.com.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Nova Venécia/ES, 19 de setembro de 2025.

**VALDINEI JOSÉ FAVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a futura e eventual **aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização, luminárias de emergência e outros itens**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	476677	370	450	UNID.	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT: Extintor tipo água pressurizada, Classe: A. Capacidade: 10 lt. OBS: Instalação e Demarcação.	174,38	78.471,00
2	623903	386	471	UNID	EXTINTOR PQS - BC - 6KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco. OBS: Instalação e Demarcação.	162,12	76.358,52
3	456385	350	414	UNID.	EXTINTOR PQS - BC - 4KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco. OBS: Instalação e Demarcação	165,00	68.310,00
4	476676	348	419	UNID.	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 - BC - 6KG: Extintor de Incêndio, Dióxido de Carbono (CO ²) 6 kg, classe BC, capacidade extintora 5 BC. OBS: Instalação e Demarcação.	532,28	223.025,32
5	416853	94	120	UNID.	EXTINTOR VEICULAR - ABC 4KG: Extintor veicular com carga de pó químico seco ABC de 4Kg. Ex: camionetas, caminhonetes, caminhão, caminhão trator e triciclo automotor de cabine fechada	181,69	21.802,80
6	391642	100	150	UNID.	EXTINTOR VEICULAR - ABC -	267,93	40.189,50



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

					6KG: Extintor veicular com carga de pó químico seco ABC de 6Kg. Ex: Ônibus, tratores grandes, cargas perigosas.		
7	613895	2.716	3.325	UNID.	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO 10 MM P/EXTINTORES: Bucha Plástica com parafuso cabeça sextavado 10 mm, rosca soberba, material parafuso: metal. Para fixação de extintores de incêndio portáteis na parede.	1,03	3.424,75
8	626241	2.696	3.295	UNID.	BUCHA PARA CONCRETO PARAFUSO 5 MM: Bucha para concreto com parafuso 5 mm	0,85	2.800,75
9	476678	342	431	UNID	SUPORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR 4KG: Suporte de parede tipo L para extintor, em aço, tamanho 7,5 x 6 x 2,5cm, para extintores de 4 kg a 12kg, compatível AP/PQS/CO2	9,13	3.935,03
10	621547	166	219	UNID.	SUPORTE TRIPE PARA EXTINTOR: Suporte tipo tripe para extintor.	50,82	11.129,58
11	339359	257	343	UNID.	LUMINARIA DE EMERGENCIA 1200 LUMENS: Luminária de emergência bloco autônomo 1200 lumens com 2 faróis de LED ajustáveis.	234,60	80.467,80
12	399271	549	734	UNID.	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS: Luminária de emergência 30 leds bivolt.	18,78	13.784,52
13	3662	502	608	UNID.	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CLASSE A 10L: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de Água Pressurizada (H2O) de 10 litros, classe A.	33,00	20.064,00
14	3662	426	496	UNID	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA BC - 04 KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 04 Kg (BC).	54,05	26.808,80
15	3662	507	609	UNID.	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA - PQS - BC 6KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 06 Kg (BC).	66,04	40.218,36
16	3662	437	519	UNID.	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CO2 -	109,33	56.742,27



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

					BC DE 6KG: Manutenção e recarga de extintor a base de troca, de CO2, de 6 Kg. (BC).		
17	630281	516	623	UNID.	PLACA DE IDENTIFICACAO - ÁGUA PRESSURIZADA: Placa de identificação. (água pressurizada) 20x20cm, 2mm	25,29	15.755,67
18	630281	531	644	UNID.	PLACA DE IDENTIFICACAO - PQS: Placa de identificação. (PQS) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	25,29	16.286,76
19	630281	443	526	UNID.	PLACA DE IDENTIFICACAO - GAS CARBONICO CO2: Placa de identificação. (gás carbônico CO2) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	25,29	13.302,54
20	630281	693	847	UNID.	PLACA DE IDENTIFICACAO - SAÍDA: Placa de saída de emergência escrito “SAÍDA”, tamanho 13x26.	17,65	14.949,55
21	630281	566	648	UNID.	PLACA SAIDA EMERGENCIA DIREITA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a direita, com medida aproximada 20 x 10 cm.	14,08	9.123,84
22	630281	566	648	UNID.	PLACA SAIDA EMERGENCIA ESQUERDA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a esquerda 20 x 10 cm.	14,08	9.123,84
23	630281	514	587	UNID.	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPA 20X20CM: Placa de Saída de emergência com rampas para portadores de necessidades especiais, com pictograma e seta a esquerda. Sinalização de placas de incêndio e pânico com os respectivos elementos de fixação conforme norma da NBR 16820 e NT/CBMES. Tamanho 20x20 cm.	14,08	8.264,96
24	630281	540	616	UNID.	PLACA DE INDICACAO - ROTA DE FUGA: Placa de indicação de rota de fuga. Placa Fotoluminescente Setas – C1 – retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente. Tamanho 20X7 cm.	25,20	15.523,20
25	630281	403	473	UNID.	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA A DIREITA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à direita. Tamanho 13x26 cm.	17,65	8.348,45
26	630281	408	478	UNID.	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA	17,65	8.436,70



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

					ESCADA A ESQUERDA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à esquerda. Tamanho 13x26 cm.		
Valor total						R\$ 886.648,51	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

1 – Secretaria de Administração					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
7	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO 10 MM P/EXTINTORES: Bucha Plástica com parafuso cabeça sextavado 10 mm, rosca soberba, material parafuso: metal. Para fixação de extintores de incêndio portáteis na parede.	UNID.	13	16	16
8	BUCHA PARA CONCRETO PARAFUSO 5 MM: Bucha para concreto com parafuso 5 mm	UNID.	13	16	16
9	SUPORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR 4KG: Suporte de parede tipo L para extintor, em aço, tamanho 7,5 x 6 x 2,5cm, para extintores de 4 kg a 12kg, compatível AP/PQS/CO2	UNID.	13	16	16
11	LUMINARIA DE EMERGENCIA 1200 LUMENS: Luminária de emergência bloco autônomo 1200 lumens com 2 faróis de LED ajustáveis.	UNID.	1	2	2
12	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS: Luminária de emergência 30 leds bivolt.	UNID.	3	4	4
13	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CLASSE A 10L: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de Água Pressurizada (H2O) de 10 litros, classe A.	UNID.	8	10	10
15	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA - PQS - BC 6KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 06 Kg (BC).	UNID.	13	16	16
17	PLACA DE IDENTIFICACAO - ÁGUA PRESSURIZADA: Placa de identificação. (água pressurizada) 20x20cm, 2mm	UNID.	8	10	10



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

18	PLACA DE IDENTIFICACAO - PQS: Placa de identificação. (PQS) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	13	16	16
20	PLACA DE IDENTIFICACAO - SAÍDA: Placa de saída de emergência escrito “SAÍDA”, tamanho 13x26.	UNID.	4	5	5
21	PLACA SAIDA EMERGENCIA DIREITA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a direita, com medida aproximada 20 x 10 cm.	UNID.	2	3	3
22	PLACA SAIDA EMERGENCIA ESQUERDA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a esquerda 20 x 10 cm.	UNID.	2	3	3
25	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA A DIREITA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à direita. Tamanho 13x26 cm.	UNID.	2	3	3
26	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA A ESQUERDA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à esquerda. Tamanho 13x26 cm.	UNID.	2	3	3

2 – Secretaria Municipal de Educação					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT: Extintor tipo água pressurizada, Classe: A. Capacidade: 10 lt. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	300	350	350
2	EXTINTOR PQS - BC - 6KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	300	350	350
3	EXTINTOR PQS - BC - 4KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco. OBS: Instalação e Demarcação	UNID.	300	350	350
4	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 - BC - 6KG: Extintor de Incêndio, Dióxido de Carbono (CO ²) 6 kg, classe BC, capacidade extintora 5 BC. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	300	350	350
5	EXTINTOR VEICULAR - ABC 4KG: Extintor veicular com carga de pó químico seco ABC de 4Kg. Ex: camionetas, caminhonetes, caminhão, caminhão trator e triciclo automotor de cabine	UNID.	80	100	100



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	fechada				
6	EXTINTOR VEICULAR - ABC - 6KG: Extintor veicular com carga de pó químico seco ABC de 6Kg. Ex: Onibus, tratores grandes, cargas perigosas.	UNID.	100	150	150
7	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO 10 MM P/EXTINTORES: Bucha Plástica com parafuso cabeça sextavado 10 mm, rosca soberba, material parafuso: metal. Para fixação de extintores de incêndio portáteis na parede.	UNID.	2.500	3.000	3.000
8	BUCHA PARA CONCRETO PARAFUSO 5 MM: Bucha para concreto com parafuso 5 mm	UNID.	2.500	3.000	3.000
9	SUPORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR 4KG: Suporte de parede tipo L para extintor, em aço, tamanho 7,5 x 6 x 2,5cm, para extintores de 4 kg a 12kg, compatível AP/PQS/CO2	UNID.	200	250	250
10	SUPORTE TRIPE PARA EXTINTOR: Suporte tipo tripe para extintor.	UNID.	80	100	100
11	LUMINARIA DE EMERGENCIA 1200 LUMENS: Luminária de emergência bloco autônomo 1200 lumens com 2 faróis de LED ajustáveis.	UNID.	150	200	200
12	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS: Luminária de emergência 30 leds bivolt.	UNID.	250	300	300
13	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CLASSE A 10L: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de Água Pressurizada (H2O) de 10 litros, classe A.	UNID.	350	400	400
14	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA BC- 04 KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 04 Kg (BC).	UNID.	350	400	400
15	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA - PQS - BC 6KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 06 Kg (BC).	UNID.	350	400	400
16	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CO2 - BC DE 6KG: Manutenção e recarga de extintor a base de troca, de CO2, de 6 Kg. (BC).	UNID.	350	400	400
17	PLACA DE IDENTIFICACAO - ÁGUA PRESSURIZADA:	UNID.	350	400	400



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Placa de identificação. (água pressurizada) 20x20cm, 2mm				
18	PLACA DE IDENTIFICACAO - PQS: Placa de identificação. (PQS) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	350	400	400
19	PLACA DE IDENTIFICACAO - GAS CARBONICO CO2: Placa de identificação. (gás carbônico CO2) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	350	400	400
20	PLACA DE IDENTIFICACAO - SAÍDA: Placa de saída de emergência escrito “SAÍDA”, tamanho 13x26.	UNID.	350	400	400
21	PLACA SAIDA EMERGENCIA DIREITA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a direita, com medida aproximada 20 x 10 cm.	UNID.	450	500	500
22	PLACA SAIDA EMERGENCIA ESQUERDA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a esquerda 20 x 10 cm.	UNID.	450	500	500
23	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPA 20X20CM: Placa de Saída de emergência com rampas para portadores de necessidades especiais, com pictograma e seta a esquerda. Sinalização de placas de incêndio e pânico com os respectivos elementos de fixação conforme norma da NBR 16820 e NT/CBMES. Tamanho 20x20 cm.	UNID.	450	500	500
24	PLACA DE INDICACAO - ROTA DE FUGA: Placa de indicação de rota de fuga. Placa Fotoluminescente Seta – C1 – retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente. Tamanho 20X7 cm.	UNID.	450	500	500
25	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA A DIREITA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à direita. Tamanho 13x26 cm.	UNID.	350	400	400
26	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA A ESQUERDA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à esquerda. Tamanho 13x26 cm.	UNID.	350	400	400

3 – Gabinete do Prefeito					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT: Extintor tipo água pressurizada, Classe: A.	UNID.	3	10	10



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Capacidade: 10 lt. OBS: Instalação e Demarcação.				
2	EXTINTOR PQS - BC - 6KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	3	10	10
4	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 - BC - 6KG: Extintor de Incêndio, Dióxido de Carbono (CO ²) 6 kg, classe BC, capacidade extintora 5 BC. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	3	10	10
5	EXTINTOR VEICULAR - ABC 4KG: Extintor veicular com carga de pó químico seco ABC de 4Kg. Ex: camionetas, caminhonetes, caminhão, caminhão trator e triciclo automotor de cabine fechada	UNID.	3	5	5
7	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO 10 MM P/EXTINTORES: Bucha Plástica com parafuso cabeça sextavado 10 mm, rosca soberba, material parafuso: metal. Para fixação de extintores de incêndio portáteis na parede.	UNID.	20	40	40
8	BUCHA PARA CONCRETO PARAFUSO 5 MM: Bucha para concreto com parafuso 5 mm	UNID.	20	40	40
9	SUORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR 4KG: Suporte de parede tipo L para extintor, em aço, tamanho 7,5 x 6 x 2,5cm, para extintores de 4 kg a 12kg, compatível AP/PQS/CO2	UNID.	5	5	5
11	LUMINARIA DE EMERGENCIA 1200 LUMENS: Luminária de emergência bloco autônomo 1200 lumens com 2 faróis de LED ajustáveis.	UNID.	1	2	2
12	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS: Luminária de emergência 30 leds bivolt.	UNID.	5	10	10
13	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CLASSE A 10L: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de Água Pressurizada (H2O) de 10 litros, classe A.	UNID.	3	10	10
15	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA - PQS - BC 6KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 06 Kg (BC).	UNID.	3	10	10
16	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CO2 - BC DE 6KG:	UNID.	1	3	3



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Manutenção e recarga de extintor a base de troca, de CO2, de 6 Kg. (BC).				
17	PLACA DE IDENTIFICACAO - ÁGUA PRESSURIZADA: Placa de identificação. (água pressurizada) 20x20cm, 2mm	UNID.	3	10	10
18	PLACA DE IDENTIFICACAO - PQS: Placa de identificação. (PQS) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	3	10	10
19	PLACA DE IDENTIFICACAO - GAS CARBONICO CO2: Placa de identificação. (gás carbônico CO2) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	3	10	10
20	PLACA DE IDENTIFICACAO - SAÍDA: Placa de saída de emergência escrito “SAÍDA”, tamanho 13x26.	UNID.	3	5	5
23	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS 20X20CM: Placa de Saída de emergência com rampas para portadores de necessidades especiais, com pictograma e seta a esquerda. Sinalização de placas de incêndio e pânico com os respectivos elementos de fixação conforme norma da NBR 16820 e NT/CBMES. Tamanho 20x20 cm.	UNID.	3	5	5
25	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA A DIREITA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à direita. Tamanho 13x26 cm.	UNID.	1	3	3
26	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA A ESQUERDA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à esquerda. Tamanho 13x26 cm.	UNID.	1	3	3

4 – Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT: Extintor tipo água pressurizada, Classe: A. Capacidade: 10 lt. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	30	39	39
2	EXTINTOR PQS - BC - 6KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	30	39	39
3	EXTINTOR PQS - BC - 4KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco.	UNID.	10	13	13



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	OBS: Instalação e Demarcação				
4	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 - BC - 6KG: Extintor de Incêndio, Dióxido de Carbono (CO ²) 6 kg, classe BC, capacidade extintora 5 BC. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	10	13	13
5	EXTINTOR VEICULAR - ABC 4KG: Extintor veicular com carga de pó químico seco ABC de 4Kg. Ex: camionetas, caminhonetes, caminhão, caminhão trator e triciclo automotor de cabine fechada	UNID.	10	13	13
7	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO 10 MM P/EXTINTORES: Bucha Plástica com parafuso cabeça sextavado 10 mm, rosca soberba, material parafuso: metal. Para fixação de extintores de incêndio portáteis na parede.	UNID.	30	39	39
8	BUCHA PARA CONCRETO PARAFUSO 5 MM: Bucha para concreto com parafuso 5 mm	UNID.	30	39	39
9	SUPORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR 4KG: Suporte de parede tipo L para extintor, em aço, tamanho 7,5 x 6 x 2,5cm, para extintores de 4 kg a 12kg, compatível AP/PQS/CO2	UNID.	30	39	39
10	SUPORTE TRIPE PARA EXTINTOR: Suporte tipo tripe para extintor.	UNID.	30	39	39
11	LUMINARIA DE EMERGENCIA 1200 LUMENS: Luminária de emergência bloco autônomo 1200 lumens com 2 faróis de LED ajustáveis.	UNID.	10	13	13
12	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS: Luminária de emergência 30 leds bivolt.	UNID.	10	13	13
13	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CLASSE A 10L: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de Água Pressurizada (H2O) de 10 litros, classe A.	UNID.	10	13	13
14	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA BC- 04 KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 04 Kg (BC).	UNID.	20	26	26
15	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA - PQS - BC 6KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 06 Kg (BC).	UNID.	10	13	13
16	MANUTENCAO E RECARGA DE	UNID.	10	13	13



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	EXTINTOR BASE DE TROCA CO2 - BC DE 6KG: Manutenção e recarga de extintor a base de troca, de CO2, de 6 Kg. (BC).				
17	PLACA DE IDENTIFICACAO - ÁGUA PRESSURIZADA: Placa de identificação. (água pressurizada) 20x20cm, 2mm	UNID.	30	39	39
18	PLACA DE IDENTIFICACAO - PQS: Placa de identificação. (PQS) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	30	39	39
19	PLACA DE IDENTIFICACAO - GAS CARBONICO CO2: Placa de identificação. (gás carbônico CO2) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	10	13	13
20	PLACA DE IDENTIFICACAO - SAÍDA: Placa de saída de emergência escrito “SAÍDA”, tamanho 13x26.	UNID.	50	65	65
23	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPA 20X20CM: Placa de Saída de emergência com rampas para portadores de necessidades especiais, com pictograma e seta a esquerda. Sinalização de placas de incêndio e pânico com os respectivos elementos de fixação conforme norma da NBR 16820 e NT/CBMES. Tamanho 20x20 cm.	UNID.	1	2	2
24	PLACA DE INDICACAO - ROTA DE FUGA: Placa de indicação de rota de fuga. Placa Fotoluminescente Seta – C1 – retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente. Tamanho 20X7 cm.	UNID.	30	39	39

5 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
2	EXTINTOR PQS - BC - 6KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	1	1	1
7	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO 10 MM P/EXTINTORES: Bucha Plástica com parafuso cabeça sextavado 10 mm, rosca soberba, material parafuso: metal. Para fixação de extintores de incêndio portáteis na parede.	UNID.	3	4	4
8	BUCHA PARA CONCRETO PARAFUSO 5 MM: Bucha para concreto com parafuso 5 mm	UNID.	3	4	4
9	SUPORTE DE PAREDE TIPO L PARA	UNID.	3	4	4



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	EXTINTOR 4KG: Suporte de parede tipo L para extintor, em aço, tamanho 7,5 x 6 x 2,5cm, para extintores de 4 kg a 12kg, compatível AP/PQS/CO2				
10	SUPORTE TRIPE PARA EXTINTOR: Suporte tipo tripe para extintor.	UNID.	6	8	8
13	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CLASSE A 10L: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de Água Pressurizada (H2O) de 10 litros, classe A.	UNID.	3	3	3
14	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA BC- 04 KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 04 Kg (BC).	UNID.	1	1	1
15	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA - PQS - BC 6KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 06 Kg (BC).	UNID.	2	2	2
17	PLACA DE IDENTIFICACAO - ÁGUA PRESSURIZADA: Placa de identificação. (água pressurizada) 20x20cm, 2mm	UNID.	3	4	4
18	PLACA DE IDENTIFICACAO - PQS: Placa de identificação. (PQS) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	3	4	4
20	PLACA DE IDENTIFICACAO - SAÍDA: Placa de saída de emergência escrito “SAÍDA”, tamanho 13x26.	UNID.	17	22	22

6 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT: Extintor tipo água pressurizada, Classe: A. Capacidade: 10 lt. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	2	5	5
2	EXTINTOR PQS - BC - 6KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	2	5	5
5	EXTINTOR VEICULAR - ABC 4KG: Extintor veicular com carga de pó químico seco ABC de 4Kg. Ex: camionetas, caminhonetes, caminhão, caminhão trator e triciclo automotor de cabine	UNID.	1	2	2



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	fechada				
7	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO 10 MM P/EXTINTORES: Bucha Plástica com parafuso cabeça sextavado 10 mm, rosca soberba, material parafuso: metal. Para fixação de extintores de incêndio portáteis na parede.	UNID.	10	20	20
8	BUCHA PARA CONCRETO PARAFUSO 5 MM: Bucha para concreto com parafuso 5 mm	UNID.	10	20	20
9	SUPORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR 4KG: Suporte de parede tipo L para extintor, em aço, tamanho 7,5 x 6 x 2,5cm, para extintores de 4 kg a 12kg, compatível AP/PQS/CO2	UNID.	1	3	3
12	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS: Luminária de emergência 30 leds bivolt.	UNID.	1	3	3
13	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CLASSE A 10L: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de Água Pressurizada (H2O) de 10 litros, classe A.	UNID.	2	5	5
15	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA - PQS - BC 6KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 06 Kg (BC).	UNID.	2	5	5
17	PLACA DE IDENTIFICACAO - ÁGUA PRESSURIZADA: Placa de identificação. (água pressurizada) 20x20cm, 2mm	UNID.	2	5	5
18	PLACA DE IDENTIFICACAO - PQS: Placa de identificação. (PQS) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	2	5	5
20	PLACA DE IDENTIFICACAO - SAÍDA: Placa de saída de emergência escrito “SAÍDA”, tamanho 13x26.	UNID.	4	6	6
21	PLACA SAIDA EMERGENCIA DIREITA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a direita, com medida aproximada 20 x 10 cm.	UNID.	4	6	6
22	PLACA SAIDA EMERGENCIA ESQUERDA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a esquerda 20 x 10 cm.	UNID.	4	6	6

7 – Secretaria Municipal dos Esportes



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT: Extintor tipo água pressurizada, Classe: A. Capacidade: 10 lt. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	20	26	26
2	EXTINTOR PQS - BC - 6KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	20	26	26
3	EXTINTOR PQS - BC - 4KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco. OBS: Instalação e Demarcação	UNID.	20	26	26
4	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 - BC - 6KG: Extintor de Incêndio, Dióxido de Carbono (CO ²) 6 kg, classe BC, capacidade extintora 5 BC. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	20	26	26
7	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO 10 MM P/EXTINTORES: Bucha Plástica com parafuso cabeça sextavado 10 mm, rosca soberba, material parafuso: metal. Para fixação de extintores de incêndio portáteis na parede.	UNID.	20	26	26
8	BUCHA PARA CONCRETO PARAFUSO 5 MM: Bucha para concreto com parafuso 5 mm	UNID.	20	26	26
9	SUPORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR 4KG: Suporte de parede tipo L para extintor, em aço, tamanho 7,5 x 6 x 2,5cm, para extintores de 4 kg a 12kg, compatível AP/PQS/CO2	UNID.	20	26	26
10	SUPORTE TRIPE PARA EXTINTOR: Suporte tipo tripe para extintor.	UNID.	20	26	26
11	LUMINARIA DE EMERGENCIA 1200 LUMENS: Luminária de emergência bloco autônomo 1200 lumens com 2 faróis de LED ajustáveis.	UNID.	20	26	26
12	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS: Luminária de emergência 30 leds bivolt.	UNID.	20	26	26
13	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CLASSE A 10L: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de Água Pressurizada (H ₂ O) de 10 litros, classe A.	UNID.	30	39	39
14	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA BC- 04 KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 04 Kg (BC).	UNID.	30	39	39



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA - PQS - BC 6KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 06 Kg (BC).	UNID.	30	39	39
16	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CO2 - BC DE 6KG: Manutenção e recarga de extintor a base de troca, de CO2, de 6 Kg. (BC).	UNID.	30	39	39
17	PLACA DE IDENTIFICACAO - ÁGUA PRESSURIZADA: Placa de identificação. (água pressurizada) 20x20cm, 2mm	UNID.	30	39	39
18	PLACA DE IDENTIFICACAO - PQS: Placa de identificação. (PQS) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	30	39	39
19	PLACA DE IDENTIFICACAO - GAS CARBONICO CO2: Placa de identificação. (gás carbônico CO2) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	30	39	39
20	PLACA DE IDENTIFICACAO - SAÍDA: Placa de saída de emergência escrito "SAÍDA", tamanho 13x26.	UNID.	30	39	39
21	PLACA SAIDA EMERGENCIA DIREITA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a direita, com medida aproximada 20 x 10 cm.	UNID.	30	39	39
22	PLACA SAIDA EMERGENCIA ESQUERDA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a esquerda 20 x 10 cm.	UNID.	30	39	39
23	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPA 20X20CM: Placa de Saída de emergência com rampas para portadores de necessidades especiais, com pictograma e seta a esquerda. Sinalização de placas de incêndio e pânico com os respectivos elementos de fixação conforme norma da NBR 16820 e NT/CBMES. Tamanho 20x20 cm.	UNID.	30	39	39
24	PLACA DE INDICACAO - ROTA DE FUGA: Placa de indicação de rota de fuga. Placa Fotoluminescente Seta – C1 – retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente. Tamanho 20X7 cm.	UNID.	30	39	39
25	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA A DIREITA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à direita. Tamanho	UNID.	30	39	39



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	13x26 cm.				
26	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA ESCADA A ESQUERDA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à esquerda. Tamanho 13x26 cm.	UNID.	30	39	39

8 – Secretaria Municipal de Finanças					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
13	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CLASSE A 10L: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de Água Pressurizada (H2O) de 10 litros, classe A.	UNID.	1	2	2
15	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA - PQS - BC 6KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 06 Kg (BC).	UNID.	2	3	3

9 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
2	EXTINTOR PQS - BC - 6KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	10	15	15
7	BUCHA PLÁSTICA COM PARAFUSO 10 MM P/EXTINTORES: Bucha Plástica com parafuso cabeça sextavado 10 mm, rosca soberba, material parafuso: metal. Para fixação de extintores de incêndio portáteis na parede.	UNID.	20	30	30
9	SUORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR 4KG: Suporte de parede tipo L para extintor, em aço, tamanho 7,5 x 6 x 2,5cm, para extintores de 4 kg a 12kg, compatível AP/PQS/CO2	UNID.	10	15	15
11	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 1200 LUMENS: Luminária de emergência bloco autônomo 1200 lumens com 2 faróis de LED ajustáveis.	UNID.	5	10	10
13	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CLASSE A 10L:	UNID.	5	10	10



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de Água Pressurizada (H2O) de 10 litros, classe A.				
16	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CO2 - BC DE 6KG: Manutenção e recarga de extintor a base de troca, de CO2, de 6 Kg. (BC).	UNID.	1	5	5
18	PLACA DE IDENTIFICACAO - PQS: Placa de identificação. (PQS) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	10	15	15
20	PLACA DE IDENTIFICACAO - SAÍDA: Placa de saída de emergência escrito “SAÍDA”, tamanho 13x26.	UNID.	5	10	10

10 – Secretaria Municipal Saúde					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
9	SUPORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR 4KG: Suporte de parede tipo L para extintor, em aço, tamanho 7,5 x 6 x 2,5cm, para extintores de 4 kg a 12kg, compatível AP/PQS/CO2	UNID.	10	13	13
10	SUPORTE TRIPE PARA EXTINTOR: Suporte tipo tripe para extintor.	UNID.	20	26	26
11	LUMINARIA DE EMERGENCIA 1200 LUMENS: Luminária de emergência bloco autônomo 1200 lumens com 2 faróis de LED ajustáveis.	UNID.	50	65	65
12	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS: Luminária de emergência 30 leds bivolt.	UNID.	60	78	78
13	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CLASSE A 10L: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de Água Pressurizada (H2O) de 10 litros, classe A.	UNID.	70	91	91
15	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA - PQS - BC 6KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 06 Kg (BC).	UNID.	70	91	91
16	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CO2 - BC DE 6KG: Manutenção e recarga de extintor a base de troca, de CO2, de 6 Kg. (BC).	UNID.	30	39	39
17	PLACA DE IDENTIFICACAO - ÁGUA PRESSURIZADA: Placa de identificação. (água pressurizada)	UNID.	70	91	91



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	20x20cm, 2mm				
18	PLACA DE IDENTIFICACAO - PQS: Placa de identificação. (PQS) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	70	91	91
19	PLACA DE IDENTIFICACAO - GAS CARBONICO CO2: Placa de identificação. (gás carbônico CO2) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	30	39	39
20	PLACA DE IDENTIFICACAO - SAÍDA: Placa de saída de emergência escrito “SAÍDA”, tamanho 13x26.	UNID.	200	260	260
21	PLACA SAIDA EMERGENCIA DIREITA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a direita, com medida aproximada 20 x 10 cm.	UNID.	50	65	65
22	PLACA SAIDA EMERGENCIA ESQUERDA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a esquerda 20 x 10 cm.	UNID.	50	65	65
23	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPA 20X20CM: Placa de Saída de emergência com rampas para portadores de necessidades especiais, com pictograma e seta a esquerda. Sinalização de placas de incêndio e pânico com os respectivos elementos de fixação conforme norma da NBR 16820 e NT/CBMES. Tamanho 20x20 cm.	UNID.	20	26	26
24	PLACA DE INDICACAO - ROTA DE FUGA: Placa de indicação de rota de fuga. Placa Fotoluminescente Setas – C1 – retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente. Tamanho 20X7 cm.	UNID.	10	13	13
25	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA A DIREITA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à direita. Tamanho 13x26 cm.	UNID.	10	13	13
26	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA A ESQUERDA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à esquerda. Tamanho 13x26 cm.	UNID.	10	13	13

11 – Secretaria Municipal de Agricultura					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT: Extintor tipo água pressurizada, Classe: A. Capacidade: 10 lt.	UNID.	15	20	20



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	OBS: Instalação e Demarcação.				
2	EXTINTOR PQS - BC - 6KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	20	25	25
3	EXTINTOR PQS - BC - 4KG: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco. OBS: Instalação e Demarcação	UNID.	20	25	25
4	EXTINTOR DE INCENDIO CO2 - BC - 6KG: Extintor de Incêndio, Dióxido de Carbono (CO ²) 6 kg, classe BC, capacidade extintora 5 BC. OBS: Instalação e Demarcação.	UNID.	15	20	20
7	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO 10 MM P/EXTINTORES: Bucha Plástica com parafuso cabeça sextavado 10 mm, rosca soberba, material parafuso: metal. Para fixação de extintores de incêndio portáteis na parede.	UNID.	100	150	150
8	BUCHA PARA CONCRETO PARAFUSO 5 MM: Bucha para concreto com parafuso 5 mm	UNID.	100	150	150
9	SUPORTE DE PAREDE TIPO L PARA EXTINTOR 4KG: Suporte de parede tipo L para extintor, em aço, tamanho 7,5 x 6 x 2,5cm, para extintores de 4 kg a 12kg, compatível AP/PQS/CO2	UNID.	50	60	60
10	SUPORTE TRIPE PARA EXTINTOR: Suporte tipo tripe para extintor.	UNID.	10	20	20
11	LUMINARIA DE EMERGENCIA 1200 LUMENS: Luminária de emergência bloco autônomo 1200 lumens com 2 faróis de LED ajustáveis.	UNID.	20	25	25
12	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS: Luminária de emergência 30 leds bivolt.	UNID.	200	300	300
13	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CLASSE A 10L: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de Água Pressurizada (H2O) de 10 litros, classe A.	UNID.	20	25	25
14	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA BC- 04 KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS 04 Kg (BC).	UNID.	25	30	30
15	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA - PQS - BC 6KG: Manutenção e Recarga de extintor a base de troca, de PQS	UNID.	25	30	30



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	06 Kg (BC).				
16	MANUTENCAO E RECARGA DE EXTINTOR BASE DE TROCA CO2 - BC DE 6KG: Manutenção e recarga de extintor a base de troca, de CO2, de 6 Kg. (BC).	UNID.	15	20	20
17	PLACA DE IDENTIFICACAO - ÁGUA PRESSURIZADA: Placa de identificação. (água pressurizada) 20x20cm, 2mm	UNID.	20	25	25
18	PLACA DE IDENTIFICACAO - PQS: Placa de identificação. (PQS) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	20	25	25
19	PLACA DE IDENTIFICACAO - GAS CARBONICO CO2: Placa de identificação. (gás carbônico CO2) tamanho 20 x 20 cm, 2mm.	UNID.	20	25	25
20	PLACA DE IDENTIFICACAO - SAÍDA: Placa de saída de emergência escrito “SAÍDA”, tamanho 13x26.	UNID.	30	35	35
21	PLACA SAIDA EMERGENCIA DIREITA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a direita, com medida aproximada 20 x 10 cm.	UNID.	30	35	35
22	PLACA SAIDA EMERGENCIA ESQUERDA 20 X 10 CM: Placa de identificação - saída emergência a esquerda 20 x 10 cm.	UNID.	30	35	35
23	PLACA DE SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPA 20X20CM: Placa de Saída de emergência com rampas para portadores de necessidades especiais, com pictograma e seta a esquerda. Sinalização de placas de incêndio e pânico com os respectivos elementos de fixação conforme norma da NBR 16820 e NT/CBMES. Tamanho 20x20 cm.	UNID.	10	15	15
24	PLACA DE INDICACAO - ROTA DE FUGA: Placa de indicação de rota de fuga. Placa Fotoluminescente Seta – C1 – retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente. Tamanho 20X7 cm.	UNID.	20	25	25
25	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA A DIREITA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à direita. Tamanho 13x26 cm.	UNID.	10	15	15
26	PLACA SAIDA DE EMERGENCIA ESCADA A ESQUERDA - 13X26CM: Placa de Saída de Emergência com sentido apontando descendo escada à esquerda.	UNID.	15	20	20



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	Tamanho 13x26 cm.				
--	-------------------	--	--	--	--

1.2. Os itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26** destinam-se à participação **EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI**, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sem prejuízo da sua participação nos demais itens não exclusivos.

1.2.1. Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não deve ser estabelecida, neste certame, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os **itens 04 e 11**, em função das seguintes razões:

a) exigência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, dadas as vantagens advindas da economia de escala gerada pela contratação e adjudicação dos bens em conjunto. Assim sendo, quanto maior o quantitativo licitado para o item, menor poderá ser o custo do produto, já que em aquisições e compras em maiores quantidades normalmente são obtidos descontos substanciais, gerando benefícios à Administração;

b) atendimento ao princípio da eficiência, alçado à condição de princípio da Administração Pública pela Emenda Constitucional nº 19/1998, em razão do qual deve-se objetivar sempre maior qualidade e economicidade dos atos e procedimentos administrativos, de modo a melhorar a relação custo/benefício nos trabalhos executados no órgão público;

c) alcance do objeto com racionalidade administrativa, o que implica na necessidade de medição dos custos administrativos envolvidos no processo de obtenção dos bens pretendidos. Nesse sentido, a subdivisão do objeto poderia gerar distorções diversas, como maior número de contratos e/ou atas de registro de preços a administrar ou contratação de bens com marcas/modelos diferentes, o que dificultaria, por exemplo, a fiscalização da contratação.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O serviço de manutenção e recarga de extintores compreenderá a exata demarcação dos extintores, a mão de obra e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços de recarga e manutenção, conforme legislação pertinente.

1.8. As despesas de deslocamento, viagens e hospedagens para atendimento do serviço desse Termo de Referência serão de total responsabilidade da Contratada.

1.9. A empresa declarada vencedora deverá apresentar o seguinte documento no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços: **Certificado de registro junto ao Órgão Fiscalizador – Corpo de Bombeiros Militar/ES, independente da sede da licitante.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e neste documento.

2.1.1. A presente contratação tem como objetivo demonstrar a necessidade da Prefeitura de Nova Venécia realizar a aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, bem como a aquisição de placas de sinalização, luminárias de emergência e demais itens correlatos, visando garantir a segurança de servidores, colaboradores, usuários e do patrimônio público municipal.

2.1.2. A contratação é fundamental para assegurar a integridade física das pessoas e a proteção dos bens públicos, especialmente em emergências. Os extintores de incêndio são equipamentos essenciais para o combate inicial a focos de fogo, evitando a propagação de incêndios e reduzindo significativamente os danos materiais e os riscos à vida. Para garantir sua eficácia, é indispensável a realização de recargas e manutenções periódicas, conforme as normas técnicas, assegurando seu funcionamento adequado em momentos críticos.

2.1.3. Além disso, as placas de sinalização e luminárias de emergência desempenham papel crucial na orientação de evacuação em ambientes públicos, promovendo uma saída rápida e segura em caso de situações de risco. Esses itens integram os planos de contingência das edificações, permitindo a condução ordenada de pessoas, reduzindo o pânico e prevenindo acidentes durante o deslocamento emergencial.

2.1.4. A necessidade da contratação também se justifica pela obrigatoriedade legal imposta pelas normas da ABNT, pelas regulamentações do Corpo de Bombeiros e por demais legislações aplicáveis, que exigem que todas as edificações públicas estejam equipadas com dispositivos de combate e prevenção a incêndios, em perfeito estado de conservação e



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

funcionamento. O não cumprimento dessas exigências pode acarretar penalidades, interdições e outras sanções à administração pública.

2.1.5. As diversas secretarias e órgãos municipais possuem estruturas físicas e finalidades distintas, o que demanda um planejamento específico e abrangente para atender de forma adequada as particularidades de cada unidade. A contratação centralizada possibilita maior controle, padronização dos materiais e melhor atendimento às demandas, promovendo um ambiente institucional mais seguro e preparado para enfrentar eventuais emergências.

2.1.6. Por fim, a iniciativa reflete um compromisso com a gestão pública responsável, baseada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência. Trata-se de um investimento estratégico, que deve ser priorizado no planejamento institucional, pois promove a preservação da vida humana, a integridade do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população.

2.2. O quantitativo estimado foi obtido com base na demanda de cada Secretaria/Órgão que participa do presente processo, conforme documentos anexados aos autos.

2.3. A Intenção de Registro de Preços – **IRP nº 015/2025** da presente contratação foi devidamente divulgada e se manteve aberta durante o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, conforme estipulado no parágrafo § 1º-A, art. 4º do Decreto 7.892, de 2013:

§ 1º-A O prazo para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar de IRP será de oito dias úteis, no mínimo, contado da data de divulgação da IRP no Portal de Compras do Governo Federal.

2.3.1. Após o período de divulgação da IRP, todavia, não houve nenhuma manifestação de interesse quanto à participação de outros órgãos, portanto, o Registro de Preços é adstrito à Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.

a) Através dos Ofícios-Circulares enviado pelo setor de Segurança do Trabalho do nº 009/2025/SESMT, 010/2025/SESMT, 011/2025/SESMT, 012/2025/SESMT, 013/2025/SESMT, 014/2025/SESMT, 015/2025/SESMT, 016/2025/SESMT, 017/2025/SESMT, 018/2025/SESMT, 019/2025/SESMT, 020/2025/SESMT, 021/2025/SESMT, 022/2025/SESMT, 023/2025/SESMT, 024/2025/SESMT e 025/2025/SESMT, solicitando a todas as secretarias/órgãos/fundos do município o levantamento de quantitativo necessário para o consumo por um período de 12 (doze) meses, objetivando a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, através de sistema de registro de preços por lote. O entendimento é que a aquisição dos serviços de locação é de forma planejada, evitando a abertura de novos procedimentos licitatórios com objeto idêntico, durante o mesmo período previsto.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

b) As secretarias interessadas em participarem do processo foram as com os **OFÍCIOS DE Nº 385/2025/OBRAS, 267/2025/SEMMA, 497/2025/ADM/SEME, 178/2025/SEFI/PNV, 262/2025-SECTUR, 204/2025/SEMES/PMN, 594/2025-GPNV, 239/2025/SEMAG/ADM, 232/2025/SMS/ADM, 501/2025/FMAS**, informando que tem interesse em participar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente solução tem por objetivo assegurar a segurança patrimonial e a integridade física dos servidores e usuários das instalações públicas do Município, por meio da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços voltados à prevenção e ao combate a incêndios. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida dos itens envolvidos, aquisição, instalação, manutenção e descarte/reposição, garantindo conformidade técnica, legal e operacional com a legislação vigente;

3.1.1. A primeira etapa do ciclo de vida envolve a aquisição e instalação de equipamentos e materiais essenciais à segurança contra incêndios, tais como extintores de incêndio novos, de diferentes tipos (água, pó químico, CO₂, entre outros), com carga completa, lacres de segurança e certificados de conformidade com as normas do INMETRO e do Corpo de Bombeiros, placas de sinalização de emergência fotoluminescentes, conforme NBR 13434, para a indicação adequada das rotas de fuga, localização de extintores e saídas de emergência, luminárias de emergência autônomas e recarregáveis, com autonomia suficiente para garantir visibilidade durante quedas de energia elétrica, e demais materiais e componentes correlatos, conforme necessidades técnicas identificadas nas vistorias dos órgãos de fiscalização e nas demandas internas das unidades administrativas;

3.1.2. A segunda etapa do ciclo de vida consiste na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos instalados, incluindo inspeções técnicas periódicas nos extintores, recarga e substituição de extintores quando necessário, realização de testes hidrostáticos, substituição de peças e atualização de lacres, emissão de laudos técnicos de conformidade, assegurando o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos, além da substituição de placas danificadas ou ilegíveis e luminárias com falhas de funcionamento;

3.1.3. A solução será operacionalizada por meio de Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo à Administração flexibilizar o atendimento conforme a demanda específica de cada unidade pública. Esse modelo favorece a centralização das aquisições e serviços em um único contrato, garantindo padronização e rastreabilidade, o planejamento e controle eficaz do fornecimento, manutenção e reposição dos itens, a redução de custos operacionais, com ganhos de escala e otimização dos processos administrativos, e maior competitividade na licitação, com participação ampliada de fornecedores qualificados;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.1.4. Ao adotar uma abordagem integrada, com responsabilidade técnica atribuída à empresa contratada, o Município assegura o pleno acompanhamento do ciclo de vida dos equipamentos, desde a aquisição, passando pela instalação, uso, manutenção e eventual substituição, promovendo conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e segurança, continuidade dos serviços públicos e redução de riscos relacionados à inoperância dos sistemas de segurança, além de controle rigoroso sobre garantias, prazos de validade, condições operacionais e descarte ambientalmente correto dos equipamentos substituídos;

3.1.5. A solução proposta é tecnicamente viável, considerando a ampla disponibilidade de empresas capacitadas no mercado e a existência de produtos certificados e normatizados. Trata-se de uma alternativa eficiente, segura e economicamente vantajosa, que atende às exigências legais e às necessidades operacionais da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade na aquisição de extintores e na contratação de seus serviços de recarga, manutenção e instalação é uma medida fundamental que alinha a gestão pública aos princípios da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Esta lei não apenas permite, mas incentiva a busca por soluções que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, estabelecendo a sustentabilidade como um dos pilares das contratações públicas;

4.2. Adotar tais critérios vai além do mero cumprimento legal; representa um compromisso com a responsabilidade ambiental, social e econômica. No aspecto ambiental, priorizar extintores com componentes recicláveis ou de menor impacto ambiental, além de exigir a logística reversa e o descarte adequado de resíduos (incluindo extintores inservíveis e agentes extintores descartados), minimiza a pegada ecológica da Administração. Isso contribui para a redução da poluição, a conservação de recursos naturais e a promoção de uma economia circular, transformando a aquisição em uma ferramenta para a proteção do meio ambiente local e global;

4.3. Do ponto de vista econômico, embora possa parecer um custo inicial, a escolha por produtos e serviços que consideram o custo do ciclo de vida (englobando não só a compra, mas também manutenção, durabilidade e descarte) tende a gerar economia a longo prazo. Extintores mais duráveis, com manutenções eficazes e destinação correta, reduzem a necessidade de aquisições frequentes e evitam futuros gastos com a gestão de resíduos perigosos ou passivos ambientais.

Subcontratação



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços de manutenção, recarga, fornecimento e instalação deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da **ordem de serviço** ou **autorização de fornecimento**, emitida pela Administração;

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados **durante o horário de expediente**, de segunda a sexta-feira, das **08h às 16h**, conforme o funcionamento do órgão solicitante, e de acordo com a demanda apresentada por cada unidade pública;

5.1.3. O cronograma de realização dos serviços será definido pela Administração conforme as necessidades específicas de cada setor, respeitando os prazos estabelecidos em contrato e garantindo o atendimento ágil e contínuo;

As etapas de execução dos serviços seguirão a seguinte sequência:

5.1.4. O recebimento da ordem de serviço ocorrerá imediatamente após a autorização formal emitida pela Administração.

5.1.4.1. O início da execução deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida ordem.

5.1.4.2. A realização dos serviços será efetuada conforme cronograma definido ou de acordo com a necessidade apresentada por cada unidade solicitante.

5.1.4.3. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá proceder com a entrega dos respectivos laudos técnicos e relatórios de conformidade no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados **in loco**, ou seja, **no endereço das unidades solicitantes**, localizadas em prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal, cujos endereços exatos serão informados no momento da solicitação.

5.3. Os serviços deverão ocorrer **no horário de expediente das unidades atendidas**, compreendido entre **08h e 16h, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados e pontos facultativos, salvo situações excepcionais previamente acordadas com a Administração.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo;

5.4.1. Inspeções e Verificações de Conformidade;

5.4.1.1. As inspeções técnicas dos extintores e equipamentos de segurança deverão ser realizadas **mensalmente** para verificar a validade dos lacres, a pressão interna, a integridade estrutural e a adequação à legislação vigente (INMETRO e Corpo de Bombeiros). Garantindo que todos os equipamentos estejam aptos para o uso em caso de emergência, minimizando o risco de falhas durante incidentes.

5.4.2. Manutenção Preventiva e corretiva:

5.4.2.1. A manutenção preventiva deverá ser efetuada periodicamente a **cada 6 (seis) meses**, contados da data de manutenção e recarga. Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos extintores tais como: ajustes; reparo; substituição de peças, partes, componentes, acessórios e recondiçionamentos que tenham por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções dos extintores.

5.4.2.2. Entende-se como **manutenção corretiva** aquela não periódica que poderá ocorrer nos extintores para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais urgentes ou que garantam o bom funcionamento das máquinas.

5.4.3. Recarga de Extintores:

5.4.3.1. Os extintores deverão ser recarregados sempre que houver qualquer tipo de utilização ou quando atingirem a data limite de validade de carga, sendo que a recarga será feita dentro do prazo máximo de 24 horas após o uso ou conforme o período estipulado pelo fabricante. Garantindo que os extintores estejam sempre prontos para uso, com a carga completa e dentro das especificações técnicas.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.4.4. Atualização das Placas de Sinalização:

5.4.4.1. As placas de sinalização de emergência serão inspecionadas a cada **seis meses**, ou sempre que houver alteração no layout ou na estrutura do prédio, para garantir que estejam visíveis e em conformidade com as normas da ABNT (NBR 13434). Garantindo que as rotas de fuga e localizações de equipamentos de combate a incêndio sejam sempre claras e visíveis, especialmente em emergências.

5.4.5. Emissão de Laudos Técnicos e Relatórios de Conformidade:

5.4.5.1. Após cada manutenção, recarga ou teste, deverá ser emitido um **laudo técnico de conformidade**, que atestará que o equipamento atende às normas vigentes. Esses laudos devem ser entregues à Administração dentro de **5 (cinco) dias úteis** após a conclusão do serviço. Documentando as condições de cada equipamento e garantir que todas as intervenções realizadas estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para garantir a correta execução dos serviços, a Contratada deverá, por sua conta e sem nenhum custo para a Contratante, fornecer todos os materiais, com exceção dos itens já licitados neste processo, além dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização das atividades, seguindo as normas técnicas e exigências legais aplicáveis, substituindo-os sempre que for preciso.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo fornecido nenhum item pela Administração;

5.6.2. Os serviços serão prestados em diversas unidades públicas do Município, cujas localizações e quantidades de itens a serem atendidos serão informadas conforme demanda, mediante emissão de ordens de serviço;

5.6.3. O licitante deverá através de pessoal próprio, demarcar, em caso de instalação de novo equipamento de segurança, os extintores conforme aplicação e orientação do – **Corpo de Bombeiros Militar/ES**.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.6.4. A licitante deverá prever, em sua proposta, a **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os serviços executados (como manutenção, recarga, testes, entre outros), incluindo a correção de eventuais falhas ou não conformidades sem custos adicionais para a Administração, quanto para os extintores novos fornecidos, contados a partir da data de entrega, assegurando sua conformidade com as normas do INMETRO e do Corpo de Bombeiros;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. A garantia compreende a reexecução dos serviços/fornecimento que apresentarem, durante o prazo de garantia, penúrias em sua prestação.

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços prestados e/ou dos bens fornecidos, complementar à garantia legal, será de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo, salvo se outro prazo, igual ou superior, estiver consignado neste Termo de Referência.

5.9. O prazo de garantia dos serviços/fornecimento será contado da data em que ocorrer a entrega definitiva ou substituição, **para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11 e 12.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A) FISCALIZAÇÃO



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato/Ata de Registro de Preço os servidores, designados pelas Secretarias/Órgãos Municipais para esta finalidade:

1 - Secretaria Municipal de Administração

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Maiko Hofmann Feitosa	Luciana de Oliveira Braga Masarin
Nº MATRÍCULA	81640	75938
CARGO	Técnico em segurança do trabalho	Diretora Dep. Pat. E almoxarifado
VÍNCULO	Designação temporária	Efetiva
ESCOLARIDADE	Superior Completo	Superior Completo

2 - Secretaria Municipal de Educação

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Lucimar Pianissola	André Neto Zen
Nº MATRÍCULA	001368	81823
CARGO	Chefe Div. Admin. e Rec. Humanos	Subsecretario
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado
ESCOLARIDADE	Médio completo	Superior completo

3 – Gabinete do Prefeito

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Eleonice Adeodato dos Santos	Silnara Salvador Bom Bressale



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nº MATRÍCULA	1512	81767
CARGO	Assessor de Relações institucionais	Diretora de dep. de administração
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo
ESCOLARIDADE	Superior completo	Médio completo

4 – Secretaria Municipal de Assistência Social

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Cristiane Manzoli	Andrevania de Lima
Nº MATRÍCULA	69506	73819
CARGO	Escriturária	Atendente
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo
ESCOLARIDADE	Superior completo	Superior completo

5 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Pamela Schereder Rocha Alves	Bernadete Cesconeti
Nº MATRÍCULA	82898	82206
CARGO	Auxiliar Administrativo	Cordenador de cultura
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado
ESCOLARIDADE	Médio completo	Superior completo

6 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Henrique Breda Ribeiro	Talita Rodrigues Fontes
Nº MATRÍCULA	81840	82210
CARGO	Chefe div de meio ambiente	Chefe setor fisc e qualid ambiental
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado
ESCOLARIDADE	Superior completo	Médio completo

7 – Secretaria Municipal de Esportes

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Juliano Viana Salomão	Fillype Gava Caran
Nº MATRÍCULA	81900	82318
CARGO	Técnico desportivo	Coordenador técnico
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ESCOLARIDADE	Superior completo	Superior completo
--------------	-------------------	-------------------

8 – Secretaria Municipal de Finanças

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Edivania Ventura Araujo	Leydiani Olioze
Nº MATRÍCULA	69508	69872
CARGO	Auditor Fiscal	Auditor Fiscal
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo
ESCOLARIDADE	Superior completo	Superior completo

9 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Lucas Vagmaker da Silva	Cleber Bueno de Souza
Nº MATRÍCULA	73831	82780
CARGO	Braçal	Braçal
VÍNCULO	Efetivo	Designação temporária
ESCOLARIDADE	Superior incompleto	Médio completo

10 – Secretaria Municipal de Saúde

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Thiago Rivas Azevedo	Jamisson Vieira dos Santos
Nº MATRÍCULA	151780	151778
CARGO	Técnico segurança do trabalho	Coordenador pronto atendimento
VÍNCULO	Designação temporária	Comissionado
ESCOLARIDADE	Médio completo	Médio completo

11 – Secretaria Municipal de Agricultura

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Naiara Knaak	Marcos Rodrigues
Nº MATRÍCULA	81803	61734
CARGO	Chefe do setor de projetos	Braçal
VÍNCULO	Comissionado	Efetivo
ESCOLARIDADE	Superior incompleto	Fundamental completo

6.12. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

B) Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.19. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.20. Ficarão responsáveis pela gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato os servidores, designados pela Secretaria requisitante para esta finalidade:

UG PREFEITURA	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Valdinei Jose Favero	Elson Luiz Schneider
Nº MATRÍCULA	81630	81629
CARGO	Secretário municipal	Subsecretario municipal
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ESCOLARIDADE	Superior completo	Médio completo
--------------	-------------------	----------------

UG SAÚDE	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Celso Ruela Albino	Fabio Marconsini de Souza
Nº MATRÍCULA	151551	151678
CARGO	Secretário municipal de saúde	Enfermeiro
VÍNCULO	Comissionado	Designação temporaria
ESCOLARIDADE	Superior completo	Superior completo

UG SOCIAL	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Sonia Capucho	Géssica Lourenço Cezana
Nº MATRÍCULA	200480	200493
CARGO	Chefe div. de Projetos e programa	Assistente jurídico
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado
ESCOLARIDADE	Superior completo	Médio completo

6.21. O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias úteis** dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021)



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15. Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, desde que seja devidamente justificado e quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.32. Em situações em que por fortuito ou por motivo de força maior o pagamento da despesa fique impedido, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em dados bancários (banco, agência, tipo de conta e número de conta) em nome do contratado, cabendo ao contratado prestar estas informações.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.36. Independentemente do percentual de tributo constante na nota fiscal e inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.38. Não será permitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será indireto.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Não será exigida.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 886.648,51** (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- I) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- II) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 19.013/2023.

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones / Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha.

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

DECLARAÇÕES:

1 – Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 – Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço Completo:

CEP:

Fone / Fax:

E-mail:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:

Cargo:

Endereço Completo:

CEP:

Fone / Fax:

E-mail:

Em de de 2025.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:

1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2025**.

2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos no rodapé deste Edital.



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025
Processo Administrativo nº 615205, de 09/06/2025**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.01.0021

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de XX/XX/2025, **Processo Administrativo nº 615205/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 19.013 de 07 de novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, CEP: 29830-000, Nova Venécia - ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Senhor Secretário (a) **VALDINEI JOSÉ FAVERO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, estabelecida na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, e-mail: **XXX**, tel. **XXX**, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 19.013 de 07 de novembro de 2023, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização, luminárias de emergência e outros itens**, especificados no item I do Termo de Referência, anexo I do Edital de **PREGÃO**



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nº XX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Prazo de garantia ou validade (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01								
02								
03								
...								
Valor Total								

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

--	--	--	--

4.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLAUSULA SEXTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA: REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, do Decreto Municipal nº 19.013, 07 de novembro de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por decisão do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25, § 4º do Decreto Municipal nº 19.013, de 07 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XV, do Decreto Municipal nº 19.013, de 07 de novembro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 19.013, de 07 de novembro de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Venécia-ES, de de 2025.

Ordenador de Despesas



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nome e assinatura

Cargo

CNPJ

Representante legal do órgão gerenciador

Nome e assinatura

Cargo

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG n°

CPF n°

Nome da Empresa

CNPJ



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2025
Processo Administrativo nº 615205, de 09/06/2025**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.01.0021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
NOVA VENÉCIA E A
EMPRESA, CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia - ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000 designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário (a) **VALDINEI JOSÉ FAVERO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), tendo em vista o que consta no **Processo nº 615205** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, por Sistema de Registro de Preços nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição, manutenção e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização, luminárias de emergência e outros itens** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (QUANDO HOUVER PREVISÃO DE GARANTIA CONTRATUAL)**



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. **Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (QUANDO HOUVER A EXIGÊNCIA NO EDITAL)**

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.1. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota Explicativa: Use a primeira redação para os contratos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo). Ex. Compra pontual de sofás, aquisição e instalação de servidores.

Nota Explicativa: Use a segunda redação para os contratos de fornecimentos contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 106, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Nota Explicativa: A cláusula de não-continuidade decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º, da Lei n.º 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo:

Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades:

- 1) Se a comunicação ao contratado noticiando a rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio.
- 2) Se a comunicação se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho).
- 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente, salvo se houver enquadramento na situação "2".

12.5. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido de:

12.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (COLOCAR NOS CASOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de 2025.



**Município de Nova Venécia – Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**VALDINEI JOSÉ FAVERO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**